



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

**EDITAL Nº 024/2025**

**DATA: 08/10/2025  
HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bnc.org.br>**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos em regime parcelado para a Assistência Farmacêutica e o CAPS, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã – BA.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital estará disponível no setor de licitações da Prefeitura de Nova Canaã – Bahia , situada na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: <https://www.novacanaa.ba.gov.br/site/Transparencia> e <https://bnc.org.br>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ATRAVÉS DA PREFEITO,

TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** - 26/09/2025 – 08:00

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** – 08/10/2025 – 08:00

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** – SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 ÀS 09:00hs.

**LOCAL:** <https://bnc.org.br>

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de medicamentos em regime parcelado para a Assistência Farmacêutica e o CAPS, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã - BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

### Dotação Orçamentária

**ORGÃO 0209: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.063 - Gestão Das Ações Do PSF - Saúde Da Família

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903000000 – Material de Consumo

**FONTES DE RECURSOS:** 150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)

160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.070 - Gestão Das Ações Da Assistência Farmacêutica

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903000000 – Material de Consumo

**FONTES DE RECURSOS:** 150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)

160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.070 - Gestão Das Ações Da Assistência Farmacêutica

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**FONTES DE RECURSOS:** 150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)

160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.292 - Gestão Dos Recursos Do Caps

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903000000 – Material de Consumo

**FONTES DE RECURSOS:** 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://bnc.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (<https://bnc.org.br>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINtes CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- 7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo da pregoeira.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".
- MODOS DE DISPUTA:**
- 7.11 - MODOS DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:
- 7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.12. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

7.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://diario.novacanaa.ba.gov.br/homepage> Diário Oficial, e no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem: 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 2) empresas brasileiras; 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.2.1. A proposta adequada poderá ser substituída pelo mapa de apuração final se o licitante melhor classificado declarar que o mapa de apuração final substituirá a proposta adequada.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado para o presente certame será o menor preço por LOTE, nos termos do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O julgamento será realizado com base no valor do LOTE do objeto, conforme definido no edital, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço ofertado, desde que atenda integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Em caso de empate, será aplicado o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de critérios de desempate:

- Desenvolvimento sustentável, conforme regulamentação específica;
- Produção por empresas que promovam inclusão de minorias ou pessoas com deficiência;
- Sorteio, em última instância, caso persista o empate.

8.4. A classificação final observará as regras de negociação e aceitabilidade de preços, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo permitida a negociação direta com o primeiro colocado para obtenção de melhor proposta.

8.5. O sistema eletrônico adotado para a realização do pregão poderá prever a fase de lances sucessivos e, caso necessário, a disputa aberta e fechada conforme regulamentação.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. **O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, preferencialmente na ordem estabelecida pelo edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1 Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

9.9.4 Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

9.9.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

9.9.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

9.9.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC

9.9.7 Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.8 Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

9.9.9 A autenticação de documentos com validação eletrônica é dispensada.

### 9.10. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

9.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

9.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.10.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

9.10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



9.10.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.11.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

9.11.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.12.2 Alvará de licença, para funcionamento e licença sanitária, expedido pelo município sede da licitante. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão.

19.12.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

19.12.4. No caso de empresa que forneça medicamento de uso controlado, Autorização Especial emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

19.12.5. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, comprovando que o estabelecimento possui um farmacêutico como responsável técnico.

19.12.3 Todos os medicamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes. A conformidade com as normas garante que os produtos sejam seguros, eficazes e adequados para o uso nos serviços de saúde.

19.12.3.1 Caso solicitado pelo município, os fornecedores deverão apresentar as certificações necessárias que comprovem a qualidade dos produtos, como registros de produtos junto à ANVISA e demais documentações pertinentes. Essa exigência é crucial para assegurar que os medicamentos adquiridos não comprometam a saúde dos usuários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### 9.13 DECLARAÇÕES:

- 9.13.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.13.2 Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública;
- 9.13.3 Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação;
- 9.13.4 Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.
- 9.13.5 Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição;
- 9.13.6 Declaração de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.13.7. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;
- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final poderá ser substituída pelo mapa de apuração final se o licitante melhor classificado declarar que o mapa de apuração final substituirá a proposta final.

10.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo possível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas. **A não apresentação da planilha de forma LINEAR, implicará IMEDIATAMENTE na desclassificação da proposta.**

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, inclusive, a qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou plataforma GOV.BR.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O fornecimento será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor designado para este fim, solicitação de acordo com as necessidades do setor requisitante.

17.4.2. As demais condições de fornecimento deverão respeitar o quanto previsto no termo de referência deste edital.

17.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18.2. São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 19. DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- 19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). <https://bnc.org.br>
- 22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ, sítio a Avenida Juracy Magalhães, nº 463, Centro – NOVA CANAÃ-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 13:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – Declaração Mapa de Apuração

ANEXO X – Declaração de Empresa Idônea

ANEXO XI – Declaração de que não possui fato superveniente

NOVA CANAÃ, 23 de Setembro de 2025.

---

Wadson Oliveira Rocha  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)**

O objeto da contratação consiste na Constituição de Licitação pela modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, adotando o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, pelo critério Menor Preço, empreitada por Lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, para o “**Fornecimento de medicamentos em regime parcelado para a Assistência Farmacêutica e o CAPS, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã - BA**”.

Os quantitativos a serem contratados serão definidos com base em um levantamento das necessidades das unidades de saúde do município. A previsão de aquisição incluirá:

### **LOTE 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	60.000
2.	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	600
3.	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	35.000
4.	ACIDO FOLINICO 15MG	COMP	12000
5.	ACIDO FOLICO 400 MCG COMPRIMIDO	COMP	25.000
6.	ACICLOVIR 200MG	COMP	9000
7.	ACICLOVIR POMADA	UND	600
8.	ACIDO POLIACRILICO 2MG/G TOPICO OCULAR	UND	25
9.	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	COM	6.000
10.	ALENDRONATO, DE SODIO 70 MG, COMPRIMIDO.	COM	10.000
11.	ATENOLOL, COMPRIMIDO 100MG.	UND	40.000
12.	ATENOLOL, COMPRIMIDO 25MG.	UND	40.000
13.	ACEBROFILINA SUSP INFANTIL 5 MG/ML 120 ML	FR	800
14.	ACEBROFILINA SUSP ADULTO 10 MG/ML 120 ML	FR	800
15.	AMIODARONA 200MG	COMP	12000
16.	APIXABANA 5MG	COMP	1000
17.	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FR	600
18.	BLEPHAGEL GEL OCULAR	UND	60
19.	CARVAO VERGETAL ATIVADO PO ORAL	FR	100
20.	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COMP	45.000
21.	CARBONATO DE CALCIO, 500 MG.	COMP	72000
22.	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	UND	45.000
23.	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO.	COMP	45.000
24.	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	45.000
25.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	45.000
26.	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	12000
27.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	COMP	6.000
28.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000
29.	CETOPROFENO 100MG	COMP	12000
30.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	3500
31.	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG.	COMP	15.000
32.	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG.	COMP	12.000
33.	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML LUBRIFICANTE OFTALMICO	UND	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



34.	DICLOFENACO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG.	COMP	15.000
35.	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	COMP	35.000
36.	DIMENIDRINATO, 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO DE 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	1000
37.	DIPIRONA SODICA, 500 MG.	COMP	75.000
38.	DIPIRONA SODICA, 1000 MG.	COMP	60.000
39.	DORZOLAMIDA COLIRIO	UND	300
40.	ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE DE USO ADULTO, CONTENDO NO MINIMO 100 ML.	FR	300
41.	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FR. COM 100ML.	FR	600
42.	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FR. COM 100ML .	FR	600
43.	DEXAMETASONA, SOLUCAO ORAL 0,1 MG/ML FR.100ML.	FR	300
44.	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML COM 100 ML.	FRASCO	800
45.	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FR. COM 100ML.	FR	600
46.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	20.000
47.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	FR	5.000
48.	IBUPROFENO, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FR	800
49.	LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FR	600
50.	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100 ML.	FR	600
51.	OLEO MINERAL 100ML.	FRASCO	600
52.	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO DE120ML.	FR	600
53.	ENALAPRIL 20 MG.	COMP	120.000
54.	ENALAPRIL 10MG	COMP	75.000
55.	ENALAPRIL 5 MG.	COMP	90.000
56.	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	45.000
57.	XAROPE (CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA, IODETO DE POTÁSSIO, GUAIFENESINA, BENZOATO DE SÓDIO.	FR	600
58.	ENOXAPARINA 40MG	AMP	300
59.	FLUCONAZOL 150 MG.	COMP	3.000
60.	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	75.000
61.	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMP	120.000
62.	GLICLAZIDA 30 MG.	COMP	90.000
63.	GLICLAZIDA 60 MG.	COMP	90.000
64.	HIDROCLOROTIAZIADA 25MG	COMP	180.000
65.	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR	1200
66.	IBUPROFENO 600 MG.	COMP	25.000
67.	IVERMECTINA 6 MG.	COMP	3.000
68.	INSULINA GLARGINA	CANETA/UND	100
69.	LORATADINA 10 MG.	COMP	12.000
70.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	COMP	240.000
71.	(IMUNOGLOBOLINA ANTI D)	AMP	100
72.	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100 MG.	COMP	25.000
73.	MELOXICAM 15MG	COMP	12000
74.	METFORMINA 500 MG.	COMP	72.000
75.	METFORMINA 850 MG.	COMP	150.000
76.	METILDOPA 250 MG.	COMP	30.000
77.	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	COMP	8.000
78.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMP	3000
79.	METROPOLOL SUCCINATO 50MG	COMP	3000
80.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.	COMP	3000
81.	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	COMP	25.000
82.	OMEPRAZOL 20MG.	COMP	90.000
83.	ONDANSETRONA 4MG	COMP	12000
84.	ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO	COMP	8.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



85.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO + CODEÍNA	COMP	6.000
86.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	18.000
87.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	18.000
88.	PREDINISOLONA 15MG/ML	FR	600
89.	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	60.000
90.	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG	COMP	75.000
91.	SECNIDAZOL, COMPRIMIDO OU CAPSULA 1G	COMP	12.000
92.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	120.000
93.	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	75.000
94.	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG	UND	70.000
95.	TIAMINA, 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	15.000
96.	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	800
97.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	UND	200
98.	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G	FR	1500
99.	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, GOTAS, 10 ML	FR	3.000
100.	IBUPROFENO 50MG GT, 30 ML.	FR	1.200
101.	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML fr. COM 20 ML.	FR	1.000
102.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	5.000
103.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	5.000
104.	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, 2%, POMADA 30 G.	UND	1500
105.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	1000
106.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP	1000
107.	MEBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML.	FR	500
108.	METILFOLATO DE CÁLCIO + VIT E + B6 e B12	UND	40.000
109.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML.	FR	800
110.	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G + APlicador.	UND	600
111.	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2% - BISNAGA DE 80G + APlicador.	UND	600
112.	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	3000
113.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	300
114.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	9000
115.	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APlicador.	UND	1.200
116.	PIRACETAM 800MG	COMP	6000
117.	PIRACETAM 400MG	COMP	6000
118.	PIRACETAM 300MG/5ML	FR	1200
119.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	45000
120.	PARACETAMOL, 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML.	FR	1.200
121.	RIVAROXABANA 15MG	COMP	3000
122.	RIVAROXABANA 20MG	COMP	3000
123.	SACUMBITRIL + VALSARTANA SODICA 100MG	COMP	2000
124.	SACUMBITRIL + VALSARTANA SODICA 200MG	COMP	2000
125.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 O, USO ADULTO E INFANTIL, SEM SABOR.	ENVELOPE	6000
126.	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES.	FR	300
127.	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPR	15.000
128.	SIMETICONA, GOTAS (EMULSAO ORAL) 75 MG/ML.	FR	600
129.	SUFATO FERROSO 50MG/ML GT, 30 ML.	FR	1.000
130.	SUFATO FERROSO 125MG/5 ML SUSPENSÃO FR 120ML	FR	2.000
131.	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE 400G.	FR	1.200
132.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	COMP	1500
133.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 40 MG/ML + 8 MG/ML 50 ML	FR	1.200
134.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+80MG	CPR	15000
135.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G, POMADA, 15G.	UND	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



136.	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE( II ) FR.30ML.	FR	1200
137.	TRANSAMIN 250MG	COMP	6000
138.	TIRA REAGENTE COMPATIVEL COM O APARELHO (G-TECH FREE.)	UND	9000
139.	TIRA REAGENTE COMPATIVEL COM O APARELHO ( MEDSIGN)	UND	18000
140.	VITAMINA D 400 UI GOTAS	FR	1.200

**LOTE 02 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER O CAPS I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
1.	ACIDO VALPROICO 50 MG SUSP.	FR	1.000
2.	ACIDO VALPROICO 250MG CP	COMP	5.000
3.	ACIDO VALPROICO 500 MG CP.	COMP	50.000
4.	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	6.000
5.	AMITRIPTILINA CLODIDRATO DE 25 MG.	COMP	75.000
6.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 75 MG	COMP	6.000
7.	ARIPIPRAZOL 20MG	COMP	6.000
8.	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	6.000
9.	ATRACURIO 10MG/ML AMP INJ 2,5ML	AMP	300
10.	ATOMOXETINA 10MG	COMP	6000
11.	ATOMOXETINA 18MG	COMP	6.000
12.	ATOMOXETINA 40MG	COMP	6000
13.	ATOMOXETINA 80MG	COMP	6.000
14.	BIPERIDENO 2MG CP.	COMP	60.000
15.	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMP	100
16.	BUPROPIONA 150MG	COMP	9.000
17.	BUPROPIONA 300MG	COMP	12.000
18.	BROMAZEPAN 3 MG, COMPRIMIDO.	COMP	9000
19.	BROMAZEPAN 6 MG, COMPRIMIDO.	COMP	9000
20.	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMP	100000
21.	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE.	FR	1200
22.	CARBONATO DE LÍTIO 450MG.	COMP	15.000
23.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMP	30.000
24.	CLONAZEPAM 2,5 MG/MG, EM GOTAS.	FR	100
25.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	COMP	3000
26.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	COMP	3000
27.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP	3000
28.	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2 MG.	COMP	9000
29.	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG.	COMP	72.000
30.	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML.	AMP	100
31.	CLOZAPINA 100MG	COMP	1000
32.	CLOBAZAM 20MG	COMP	1000
33.	CLOBAZAM 10MG	COMP	1000
34.	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	6000
35.	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	6000
36.	DULOXETINA 30MG	COMP	6000
37.	DULOXETINA 60MG	COMP	6.000
38.	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1200
39.	DIAZEPAN 10 MG.	COMP	30000
40.	DIAZEPAN 5MG.	COMP	30000
41.	DIMESITALO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	9000
42.	DIMESITALO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	9000
43.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMP	9000
44.	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	12000
45.	ESCITALOPRAM 10MG	UND	12000
46.	FENITOINA, COMPRIMIDO DE 100 MG.	UNID	25.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



47.	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG.	COMP	40.000
48.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1800
49.	FLUFENAZINA, ENANTATO OU DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 1ML.	FR	300
50.	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG.	COMP	72000
51.	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA.	COMP	9000
52.	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA.	COMP	12.000
53.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG.	COMP	12.000
54.	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML ( R ).	AMP	3600
55.	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML,.	AMP	600
56.	HALOPERIDOL, SOLUCAO ORAL 2MG/MI, FRASCO 20ML	AMP	1.200
57.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG.	COMP	12000
58.	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	6000
59.	LEVOMEPPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG	COMP	12.000
60.	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	COMP	18000
61.	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	9.000
62.	PERICIAZINA 40MG/ML 4% 20ML GOTAS	FR	300
63.	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML.	FR	300
64.	NALTREXONA 50MG	COMP	6000
65.	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	6000
66.	OLANZAPINA 5MG	COMP	9000
67.	OLANZAPINA 10MG	COMP	9000
68.	PAROXETINA CLORIDRATO, 15 MG.	COMP	12.000
69.	PAROXETINA CLORIDRATO, CMPRIMIDO 10 MG.	COMP	12000
70.	PREGABALINA, 75 MG.	COMP	18000
71.	PREGABALINA, 150 MG.	COMP	12.000
72.	QUETIAPINA 50MG	COMP	9000
73.	QUETIAPINA 25MG	COMP	9000
74.	QUETIAPINA 100 MG	COMP	9000
75.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	9000
76.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	COMP	9000
77.	SERTRALINA 50MG	UND	25.000
78.	SERTRALINA 100MG	COMP	25.000
79.	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	FR	3.600
80.	RISPERIDONA 1 MG	COMP	45.000
81.	RISPERIDONA 2 MG	UND	45.000
82.	TIORIDAZINA 100MG	UND	12.000
83.	TIORIDAZINA 50MG	COMP	12.000
84.	TOPIRAMATO 50MG	COMP	12.000
85.	TOPIRAMATO 25MG	COMP	12.000
86.	TOPIRAMATO 100MG	COMP	12.000
87.	VORTIOXETINA 20MG	COMP	12000
88.	VORTIOXETINA 10MG	COMP	12000
89.	VENLAFAXINA 150MG	COMP	12000
90.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	12000
91.	RISPERIDONA 3MG	COMP	45.000

**LOTE 03 – CONTRACEPTIVOS**

TEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
1.	LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG,	UND	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



	CONTENDO BLÍSTER COM 21 DRÁGEAS. CADA DRÁGEA CONTÉM 0,15 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.		
2.	LEVONORGESTREL E ETINILESTRADIOL, CONTENDO BLÍSTER COM 21 DRÁGEAS, 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1.000
3.	LEVONORGESTREL DE 0,75MG CONTENDO CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50
4.	LEVONORGESTREL DE 1,5 MG CONTENDO CARTELA COM 01 COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50
5.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.	AMP	600
6.	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONTENDO 1 AMPOLA DE VIDRO COM 1 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.	AMP	600
7.	NORETISTERONA DE 0,35 MG/DIA, EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NA ANVISA.	BLISTER	1.200
8.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) TCU 380A	UNID	50
9.	MIRENA 52MG COM 1 ENDOCEPTIVO (DIU) + APLICADOR	UND	10

**LOTE 04 – INJETÁVEIS (PARTE I)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
1.	AGUA DESTILADA 05 ML.	AMP	2000
2.	AGUA DESTILADA 10 ML.	AMP	2000
3.	AGUA DESTILADA 20 ML.	AMP	600
4.	ACIDO TRANEXAMICO, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML.	AMP	400
5.	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMP	100
6.	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



7.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, 3 ML.	AMP	100
8.	ATROPIN 0,25MG/ML	AMP	100
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI+ DILUENTE.	AMP	1000
10.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000 UI+ DILUENTE.	AMP	2000
11.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 + 100.000 UI	AMP	1000
12.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10 ML	AMP	300
13.	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	1200
14.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA 5ML	AMP	2400
15.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMP	2400
16.	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML.	AMP	3.000
17.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	AMP	100
18.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA 10 ML	AMP	300
19.	CLORIDRASTO DE ETILEFRINA AMP 10MG/ML	AMP	200
20.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200
21.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMP	1.000
22.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	100
23.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	100
24.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/AMPOLA 2ML	AMP	2.000
25.	CETOPROFENO 100 MG/2ML IM.	AMP	2400
26.	CETOPROFENO 100MG IV.	AMP	1200
27.	CIMETIDINA 150MG/DL	AMP	600
28.	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	AMP	3.000
29.	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000
30.	DEXAMETASONA, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5mL.	AMP	3000
31.	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE P IRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	AMP	300
32.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/DL	AMP	100
33.	DICLOFENACO SODICO INJ.	AMP	3000
34.	DIPIRONA 500MG/ML.	AMP	3000
35.	DOPAMINA 50MG/ML	AMP	100
36.	FENITOINA 50 MG/ML . AMPOLA 5ML	AMP	100
37.	FENOBARBITAL 100 MG/ML . AMPOLA DE 2ML	AMP	100
38.	AGUA DESTILATA 5000ML	GALÃO	150
39.	ONDANSENTRONA 2MG/DL	AMP	1000
40.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML. AMPOLA 1ML	AMP	100
41.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , AMPOLA 10 ML	AMP	100
42.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA 10 ML	AMP	100
43.	GLUCONATO DE CALCIO 10%, AMPOLA 10 ML	AMP	100
44.	DIPIRONA + HIOSCINA, (2.500MG + 20MG)/5ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	4000
45.	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML.	AMP	100
46.	ENOXAPARINA, 20 MG.	AMP	300
47.	ENOXAPARINA, 40 MG.	AMP	300
48.	ENOXAPARINA, 60 MG.	AMP	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



49.	ENOXAPARINA, 80 MG.	AMP	300
50.	EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	600
51.	ESCOPEPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMP	1800
52.	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	1800
53.	FLUMAZENIL AMP	AMP	600
54.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML.	AMP	1200
55.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML.	AMP	1200
56.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 5ML.	AMP	500
57.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)150 MCG/ML 2ML.	AMP	50
58.	INSULINA NPH FR 10ML	FR	600
59.	INSULINA REGULAR FR 10ML	FR	200
60.	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL	AMP	300
61.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	2000
62.	NORADRENALINA AMP	AMP	400
63.	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A.	AMP	600
64.	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200,000 UI COM DILUENTE.	AMP	1000
65.	FLUCONAZOL 100ML BOLSA	BOLSA	100
66.	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	2000
67.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (CAIXA COM 5 AMPOLAS)	CAIXA	200
68.	HEPARINA SODICA 5000 SUBCUTANEA AMO	AMP	500
69.	HIDROCORTISONA 100 MG.	AMP	1000
70.	HIDROCORTISONA 500 MG.	AMP	1000
71.	DIPIRONA SODICA AMPOLA 1G 2ML	AMP	6000
72.	VITAMINA K , SOLUCAO INJETAVEL, 10MG, AMPOLA 1 ML.	AMP	200
73.	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	3000

**LOTE 05 – FORMULAS LACTEAS**

1.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES 400G Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada à Base de Soro de Leite: Fórmula em pó nutricionalmente completa para lactentes; Composta por proteínas extensamente hidrolisadas de soro de leite; Isenta de lactose, sacarose e glúten; Indicada para manejo nutricional de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca, má absorção intestinal e diarreia crônica; Embalagem com informações nutricionais, modo de preparo, registro no órgão competente.	UND	50
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES 400G Fórmula Infantil à Base de Aminoácidos Livres: Fórmula em pó nutricionalmente completa para lactentes; Contendo exclusivamente aminoácidos livres, isenta de proteínas intactas ou hidrolisadas; Isenta de lactose, sacarose, glúten e proteínas do leite de vaca; Indicada para lactentes com alergias alimentares múltiplas e/ou alergias alimentares severas, incluindo enteropatias graves; Embalagem conforme legislação sanitária vigente	UND	50
3.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES 400G Fórmula Infantil à Base de Aminoácidos Livres com Perfil Lipídico	UND	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



	Diferenciado: Fórmula em pó nutricionalmente completa para lactentes; Composição baseada em aminoácidos livres; Enriquecida com lipídios estruturados, ácido docosahexaenoico (DHA) e ácido araquidônico (ARA); Isenta de lactose, glúten, sacarose e proteínas do leite; Indicada para manejo nutricional de alergias alimentares complexas e síndromes de má absorção; Registro válido em órgão competente		
4.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES 400G Fórmula Infantil com Proteínas Parcialmente Hidrolisadas e Alta Densidade Calórica: Fórmula em pó para lactentes e crianças até 10 anos; Contendo proteínas do leite parcialmente hidrolisadas; Densidade energética mínima de 1 kcal/ml na diluição padrão; Indicada para crianças com necessidades nutricionais aumentadas, dificuldades de crescimento ou risco nutricional; Livre de glúten; Apresentação em lata de 400g, com informações em português e registro no órgão sanitário.	UND	50
5.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada com Adição de Ácidos Graxos Essenciais: Fórmula em pó nutricionalmente completa para lactentes; Proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite; Enriquecida com DHA, ARA e outros ácidos graxos essenciais; Isenta de lactose, sacarose e glúten; Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e outras condições associadas; Embalagem com 400g, contendo orientações de preparo e conservação, e registro em órgão competente.	UND	50

**LOTE 06 – ANTIBIOTICOS**

1.	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	6000
2	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E BACITRACINA ZINCICA 250UI 10G	UNID	1.200
3	LEVOFLOXACINO 500MG	UNID	3.000
4	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250 MG.	COMP	12.000
5	NITROFURANTEINA 100MG	UNID	5000
6	METRONIDAZOL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 80 ML.	FR	600
7	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMP	3.000
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML), PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO, 100 ML.	FR	300
9	AZITROMICINA, 600MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO.	FR	600
10	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	800
11	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG.	COMP	15.000
12	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG.	COMP	20.000
13	AZITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500 MG.	COMP.	10.000
14	AMOXICILINA 500MG.	COM	25.000
15	AMOXICILINA SUSP 50 MG/ML 60 ML	FR	800

Exigível apresentar marca do medicamento na proposta comercial.

O prazo de duração do contrato será até a validade da ata de registro de preços, a contar da data de sua assinatura. Este prazo é considerado adequado para atender às demandas de saúde durante o período.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando o critério de menor preço. Essa modalidade é adequada, uma vez que se trata da aquisição de bens e serviços comuns, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



definido no artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021. O uso do pregão eletrônico promove a transparência e a competitividade, assegurando que os melhores preços sejam obtidos em benefício da administração pública.

A prorrogação do contrato será possível, conforme previsto na legislação, para garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos. A prorrogação poderá ser realizada, desde que justificada e que haja interesse da Administração Pública, respeitando as condições da Lei 14.133/2021.

A definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo de contrato e possibilidade de prorrogação, é fundamental para assegurar a eficiência e a eficácia na contratação, atendendo adequadamente às necessidades de saúde da população de Nova Canaã.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)**

A solução proposta para a contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã busca atender de maneira eficaz as necessidades de saúde da população. Esta seção descreve a solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção, quando aplicável.

Segundo a Política Nacional de Medicamentos (Ministério da Saúde, 2001), como parte essencial, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “*formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)*”.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O sistema de saúde brasileiro, que engloba estabelecimentos públicos e o setor privado de prestação de serviços, inclui desde unidades de atenção básica até centros hospitalares de alta complexidade. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde no Brasil – composto pelos serviços estatais e privados conveniados ou contratados pelo SUS.

É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

A despeito do volume de serviços prestados pelo sistema de saúde, ainda há parcelas da população excluídas de algum tipo de atenção. Verifica-se, além disso, constantes mudanças no perfil epidemiológico que, atualmente, comprehende doenças típicas de países em desenvolvimento e agravos característicos de países desenvolvidos. Assim, ao mesmo tempo em que são prevalentes as doenças crônico-degenerativas, aumenta a morbimortalidade decorrente da violência, especialmente dos homicídios e dos acidentes de trânsito em nosso país. Além disso, aparecem e reaparecem outras doenças, tais como a cólera, a dengue, a malária, as doenças sexualmente transmissíveis e a AIDS em todo o país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



O envelhecimento populacional gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

Acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum, ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente.

Este cenário é também influenciado pela desarticulação da assistência farmacêutica no âmbito dos serviços de saúde. Em decorrência, observa-se, por exemplo, a falta de prioridades na adoção, pelo profissional médico, de produtos padronizados, constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Some-se a isso a irregularidade no abastecimento de medicamentos, no nível ambulatorial, o que diminui, em grande parte, a eficácia das ações governamentais no setor saúde.

O processo indutor do uso irracional e desnecessário de medicamentos e o estímulo à automedicação, presentes na sociedade brasileira, são fatores que promovem um aumento na demanda por medicamentos, requerendo, necessariamente, a promoção do seu uso racional mediante a reorientação destas práticas e o desenvolvimento de um processo educativo, tanto para a equipe de saúde quanto para o usuário.

A produção e a venda de medicamentos devem enquadrar-se em um conjunto de leis, regulamentos e outros instrumentos legais direcionados para garantir a eficácia, a segurança e a qualidade dos produtos, além dos aspectos atinentes a custos e preços de venda, em defesa do consumidor e dos programas de subsídios institucionais, tais como de compras de medicamentos, reembolsos especiais e planos de saúde.

Nitidamente, a análise desse perfil do consumidor indica a necessidade de que a Política de Medicamentos confira especial atenção aos aspectos relativos ao uso racional, bem como à segurança, eficácia e qualidade dos produtos colocados à disposição da população brasileira.

Para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, os gestores do SUS, nas três esferas de Governo, atuando em estreita parceria, deverão concentrar esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito estejam balizadas pelas diretrizes a seguir explicitadas.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

O Ministério da Saúde estabelece mecanismos que permite a contínua atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

## 1. Escopo da Solução

A contratação abrange a aquisição de uma variedade de medicamentos, distribuídos em lotes, com foco em:

- **Medicamentos essenciais contidos na RENAME para o tratamento de doenças de pacientes assistidos pela Central de Abastecimento Farmacêutica e Farmácia Básica Municipal, conforme protocolos do Ministério da Saúde.**
- **Medicamentos sob controle especial (controlados) para atender os pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial I, conforme protocolos do Ministério da Saúde.**

## 2. Exigências de Qualidade

Todos os produtos adquiridos devem atender às normas de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e por outras entidades competentes. Os fornecedores são responsáveis por garantir que os medicamentos estejam em conformidade com esses padrões. A futura CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações para assegurar maior segurança no fornecimento dos produtos:

### I. Condições de Embalagem:

- Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem indícios de violação, umidade ou inadequação de conteúdo, e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

### II. Informações nos Rótulos e Bulas:

- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico, e concentração, conforme a Legislação Sanitária e o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

### III. Requisitos de Rotulagem:

- Os medicamentos devem conter, em suas embalagens, número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 e RDC nº 71.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## IV. Conformidade das Bulas:

- As bulas devem estar em conformidade com a Resolução RDC nº 47, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração e disponibilização de bulas de medicamentos.

## V. Dimensões e Legibilidade:

- As informações nos rótulos devem ser dispostas em dimensões que garantam fácil leitura e compreensão.

## VI. Nota Fiscal:

- O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal, indicando a quantidade de cada medicamento entregue.

## VII. Validade dos Medicamentos:

- Os medicamentos entregues devem ter prazo de validade conforme o registro na ANVISA, não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega, salvo exceções previamente aceitas pela Secretaria de Saúde.

## VIII. Transporte e Armazenamento:

- O transporte deve garantir a identidade, qualidade e integridade dos medicamentos, respeitando a temperatura exigida. Os medicamentos devem ser acondicionados em caixas de isopor.

## IX. Documentação e Entrega:

- Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificações da quantidade por lotes. A entrega deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades requeridas.

## X. Alteração de Pedidos:

- Se a quantidade de medicamentos exigir adequação, a CONTRATADA deverá solicitar a alteração do pedido no momento do envio, sob pena de aceitação posterior a 48 horas.

## XI. Proibição de Entrega Sem Documentação:

- É terminantemente PROIBIDA a entrega de medicamentos sem notas fiscais devidamente emitidas e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária, especialmente para medicamentos de controle especial.

## 3. Manutenção

Embora a maioria dos medicamentos não requeira manutenção contínua, os fornecedores deverão assegurar que os produtos estejam devidamente armazenados e entregues em condições adequadas. Qualquer indício de avaria ou não conformidade deve ser comunicado imediatamente à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. Monitoramento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Saúde realizará um monitoramento contínuo da qualidade dos medicamentos adquiridos. Avaliações periódicas serão realizadas para verificar a conformidade com as especificações contratuais. Relatórios de desempenho poderão ser solicitados aos fornecedores para garantir que as exigências de qualidade estejam sendo atendidas.

## 5. Considerações do Tópico

A descrição da solução proposta reflete o compromisso da Secretaria em garantir a qualidade e a eficácia no fornecimento de medicamentos. As exigências relacionadas à manutenção visam assegurar que os produtos adquiridos sejam utilizados de forma eficiente, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população de Nova Canaã. Essa abordagem está em conformidade com o artigo 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021, demonstrando a dedicação da Secretaria em oferecer serviços de saúde de alta qualidade.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)**

Os requisitos da contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã são fundamentais para garantir a conformidade legal, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. Segundo o artigo 18, §1º, III da Lei 14.133/2021, é necessário observar critérios específicos que assegurem a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos, bem como a capacidade dos fornecedores em atender às demandas do município.

### 1. Qualidade dos Medicamentos

#### 1.1. Conformidade com Normas Técnicas

Todos os medicamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e outros órgãos competentes. A conformidade com as normas garante que os produtos sejam seguros, eficazes e adequados para o uso nos serviços de saúde.

#### 1.2. Certificações Necessárias

Os fornecedores deverão apresentar as certificações necessárias que comprovem a qualidade dos produtos, como registros de produtos junto à ANVISA e demais documentações pertinentes. Essa exigência é crucial para assegurar que os medicamentos adquiridos não comprometam a saúde dos usuários.

### 2. Habilitação dos Fornecedores

Para que uma empresa seja selecionada em um processo de **pregão eletrônico**, é necessário que ela observe as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação, que compreende:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- **Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência legal da empresa, incluindo registro e documentação necessária.
- **Habilitação Técnica:** Demonstração da capacidade técnica da empresa para fornecer os medicamentos, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos semelhantes.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Exigências documentais que asseguram a regularidade da empresa, incluindo:
  - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.
  - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
  - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, evidenciando o cumprimento dos encargos sociais.
  - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
  - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- **Habilitação Econômico-Financeira:** Conforme o Art. 69 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Esses requisitos visam garantir que a empresa selecionada tenha a capacidade técnica, legal e econômica para atender às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade e eficácia dos serviços prestados, especialmente no que tange à segurança e à eficiência na gestão documental.

## 3. Condições de Fornecimento

### 3.1. Garantia de Fornecimento Contínuo

Os contratos deverão prever a garantia de fornecimento contínuo e em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A segmentação em lotes permitirá que cada fornecedor atenda especificamente às necessidades de cada categoria de medicamento, assegurando uma gestão mais eficiente e responsiva.

### 3.2. Prazos de Entrega e Penalidades

Os contratos devem estipular prazos claros de entrega e penalidades em caso de descumprimento. Isso garantirá que os medicamentos sejam entregues em tempo hábil, evitando interrupções nos serviços de saúde.

## 4. Considerações do Tópico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



Os requisitos da contratação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã são essenciais para assegurar a legalidade, a eficiência e a qualidade dos medicamentos adquiridos. A observância das normas técnicas, a capacitação dos fornecedores e as condições de fornecimento são fundamentais para o sucesso do processo licitatório, em conformidade com o artigo 18, §1º, III da Lei 14.133/2021. Essa abordagem não apenas protege a saúde da população, mas também fortalece a gestão pública, promovendo a transparéncia e a responsabilidade nas contratações.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)**

A contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Esta seção apresenta as expectativas e os benefícios esperados com essa iniciativa, conforme estipulado pelo artigo 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021.

### **1. Economicidade**

#### **1.1. Redução de Custos:**

A análise de mercado realizada demonstrou a possibilidade de aquisição de medicamentos a preços competitivos, resultando em uma economia significativa em relação a contratos anteriores. A escolha de fornecedores com melhores condições financeiras permitirá à Secretaria economizar recursos que poderão ser redirecionados para outras áreas da saúde.

#### **1.2. Melhores Condições de Compra:**

O parcelamento da contratação possibilitará a negociação de melhores condições de pagamento e prazos de entrega, otimizando o fluxo de caixa e garantindo que os produtos sejam adquiridos conforme a real necessidade.

### **2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

#### **2.1. Capacitação e Eficiência:**

Com a contratação de medicamentos de qualidade, os profissionais de saúde poderão desempenhar suas atividades com maior eficácia, resultando em um atendimento mais eficiente à população. A utilização de produtos adequados minimiza retrabalhos e desperdícios, permitindo que os profissionais concentrem seus esforços em atividades assistenciais.

#### **2.2. Redução do Tempo de Espera:**

A disponibilidade imediata dos medicamentos garantirá uma redução no tempo de espera para atendimentos, melhorando a satisfação dos usuários e a eficiência do sistema de saúde.

### **3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais**

#### **3.1. Gestão Eficiente de Estoques:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



O parcelamento e a aquisição conforme a demanda permitirão uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando a obsolescência e o desperdício de produtos. Isso assegura que os medicamentos estejam sempre disponíveis e dentro do prazo de validade.

## **3.2. Utilização Racional dos Materiais:**

Com a contratação de medicamentos de acordo com a necessidade real, será possível utilizar os materiais de forma mais racional, promovendo uma administração responsável dos recursos públicos.

## **4. Considerações do Tópico**

Os resultados pretendidos com a contratação de medicamentos refletem um compromisso com a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis. A expectativa é que essa iniciativa não apenas reduza os custos operacionais, mas também melhore a qualidade do atendimento à saúde e a satisfação da população de Nova Canaã. A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em garantir que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)**

Antes da celebração do contrato para a contratação de medicamentos, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã adotará uma série de providências essenciais para garantir a eficaz gestão contratual e fiscalização. Estas ações estão em conformidade com o artigo 18, §1º, X da Lei 14.133/2021.

## **1. Preparação e Planejamento**

### **1.1. Elaboração de Termo de Referência:**

A Administração assegurará que o Termo de Referência esteja completo e detalhado, especificando todas as condições e exigências necessárias para a execução do contrato, incluindo prazos, quantitativos e padrões de qualidade.

### **1.2. Definição de Metas e Indicadores:**

Serão estabelecidos metas e indicadores de desempenho a serem acompanhados durante a execução do contrato, garantindo que os objetivos da contratação estejam alinhados com as necessidades da população.

## **2. Designação de Responsáveis**

### **2.1. Designação de Servidores:**

Serão designados servidores específicos para atuar na fiscalização e gestão do contrato, com atribuições claras e definidas, assegurando que haja um acompanhamento contínuo e eficaz.

## **3. Estabelecimento de Mecanismos de Controle**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## 3.1. Planejamento de Acompanhamento:

A Administração elaborará um plano de acompanhamento que incluirá cronogramas de visitas, auditorias e avaliações periódicas do cumprimento das obrigações contratuais.

## 3.2. Canal de Comunicação:

Um canal de comunicação será estabelecido para facilitar a interação entre a Administração e os fornecedores, permitindo que qualquer irregularidade ou dúvida seja tratada prontamente.

## 4. Considerações do Tópico

As providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato são fundamentais para assegurar a correta execução da contratação de medicamentos. A designação de servidores e a implementação de mecanismos de controle garantirão uma fiscalização eficiente e uma gestão contratual responsável, contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Nova Canaã. Essas ações estão em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demonstram o compromisso da Secretaria em promover a transparência e a eficácia na gestão pública.

## **CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)**

A medição da execução do contrato será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Recebimento de Medicamentos:** A entrega será acompanhada de nota fiscal e laudo de qualidade, que deverão ser conferidos pela equipe responsável na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Quantitativos:** Os quantitativos recebidos serão comparados com os quantitativos estabelecidos no contrato e na ordem de fornecimento.
- **Prazos de Entrega:** A entrega deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados. A medição incluirá a verificação do cumprimento dos prazos acordados.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- **Modalidade de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aceitação dos medicamentos pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Condições de Pagamento:** O pagamento estará condicionado à comprovação de que os produtos entregues atendem às especificações do contrato e estão dentro do prazo de validade.
- **Reajuste:** O valor do contrato poderá ser ajustado anualmente, conforme índices de preços oficiais, desde que previsto e justificado.

Os critérios de medição e pagamento estabelecidos visam garantir a transparência e a eficiência na execução do contrato, assegurando que os medicamentos sejam fornecidos conforme as necessidades da população de Nova Canaã e em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

A contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



realizada em regime de parcelamento. Esta decisão é fundamentada em diversas considerações que visam otimizar o fornecimento desses produtos essenciais para a saúde pública.

O parcelamento permite que os medicamentos sejam adquiridos conforme a demanda real, evitando a aquisição excessiva e garantindo que os produtos estejam sempre dentro do prazo de validade.

Com a contratação parcelada, a Secretaria poderá gerenciar melhor os estoques, ajustando as compras conforme a utilização dos produtos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos e na redução de desperdícios.

O parcelamento possibilita uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria e permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de forma mais eficaz em outras áreas da saúde.

A opção pelo parcelamento está em conformidade com o artigo 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021, que permite a contratação parcelada quando essa medida for vantajosa para a Administração Pública. A divisão da contratação em lotes permitirá a seleção de fornecedores que melhor atendam às necessidades específicas de cada tipo de medicamento.

A decisão de optar pelo parcelamento na contratação de medicamentos reflete um compromisso com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa abordagem não apenas atende às demandas da população de Nova Canaã, mas também assegura uma administração mais eficaz dos medicamentos adquiridos. O parcelamento contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde, garantindo que os produtos estejam disponíveis quando necessário e nas quantidades adequadas.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã é uma etapa essencial para garantir a escolha da solução mais adequada para a contratação de medicamentos. Esta análise considera as alternativas disponíveis, a viabilidade técnica e econômica das opções, e fundamenta a escolha do tipo de solução a ser contratada, conforme estipulado no artigo 18, §1º, V da Lei 14.133/2021.

### 1. Análise de Alternativas

Para a realização do levantamento de mercado, será consultado ao Setor de Compras da Secretaria de Administração para juntada de valores referenciais, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, nas condições e requisitos expressos neste instrumento.

### 2. Justificativa Técnica

A escolha do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar para a contratação se justifica pela flexibilidade e eficiência que ele oferece. Essa modalidade permite que a Secretaria registre os preços de medicamentos, garantindo a compra conforme a necessidade ao longo do ano.

#### 2.1. Vantagens do Sistema de Registro de Preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- **Agilidade na Aquisição:** Permite a compra imediata dos produtos conforme a demanda, evitando a necessidade de novos processos licitatórios para cada necessidade emergente.
- **Melhor Gestão de Estoques:** Acompanhamento contínuo das necessidades de medicamentos possibilita uma gestão mais eficiente dos estoques da saúde pública.
- **Redução de Custos:** A centralização das compras pode levar a melhores negociações com os fornecedores.

### 3. Justificativa Econômica

A análise de custo-benefício indica que a contratação via Sistema de Registro de Preços resulta em economia significativa. A diferença entre os preços totais a serem apresentados pelos fornecedores permitirá à Secretaria optar pela proposta mais vantajosa.

### 4. Considerações do Tópico

O levantamento de mercado a ser realizado, com a análise das alternativas possíveis e a cotação de três potenciais fornecedores ou via sistema de banco de preços, salvo conduta diferente e justificadamente pelo Setor de Compras, fundamenta a escolha do tipo de solução a ser contratada. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, aliado à escolha do fornecedor mais vantajoso, assegura não apenas a eficiência na aquisição dos medicamentos, mas também a otimização dos recursos públicos. Essa abordagem está em conformidade com o artigo 18, §1º, V da Lei 14.133/2021 e reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em atender de forma eficaz as necessidades da população de Nova Canaã.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã é um elemento essencial para a transparência e a legalidade do processo licitatório. Esta seção abordará as orientações para os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que suportam essa estimativa, conforme requerido pelo artigo 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021.

#### 1. Estimativa do Valor Total da Contratação

O valor total estimado para a contratação de medicamentos será realizado pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração do Município de Nova Canaã munidos dos instrumentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo pré-determinado pela Administração Municipal. Essa estimativa foi elaborada com base em dados históricos de consumo e nas necessidades atuais da rede de saúde.

#### 2. Preços Unitários Referenciais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



Os preços unitários referenciais deverão ser definidos com base em cotações obtidas durante o levantamento de mercado, considerando as propostas de potenciais fornecedores a serem consultados ou compilados em relatório de sistema de banco de preços. Os valores unitários são fundamentais para assegurar que a contratação ocorra de forma justa e competitiva.

## 3. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo que sustentam a estimativa de valores foram elaboradas considerando:

- **Dados Históricos:** Análise do consumo dos últimos anos, com ajustes para atender à demanda atual.
- **Projeções de Demanda:** Avaliação das necessidades de medicamentos para o próximo ano, baseada em relatórios de atendimentos.
- **Cotações de Mercado:** Informações coletadas durante o levantamento de mercado, que garantem que os preços estimados estejam alinhados com a realidade do mercado.

## 4. Documentos de Suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação podem incluir:

- **Relatórios de Consumo:** Documentos que detalham o uso histórico de medicamentos na rede de saúde.
- **Análises de Mercado:** Relatórios que mostram a variação dos preços de medicamentos no mercado local.

Estes documentos poderão constar de um anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a fase de consideração do tópico da licitação.

## 5. Considerações do Tópico

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo, é um passo fundamental para assegurar a transparência e a legalidade do processo licitatório. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã está comprometida em realizar uma contratação eficiente, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz para atender às necessidades da população.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

A contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã está alinhada com o planejamento da administração pública local, mesmo na ausência de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente estabelecido. A previsão dessa contratação é refletida na Lei Orçamentária Anual (LOA), que é um instrumento fundamental para a gestão fiscal e planejamento das despesas do município.

## 1. Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



A LOA é um documento que traduz em números as políticas públicas definidas no Plano Plurianual (PPA) e no orçamento do município. Embora o município de Nova Canaã não possua um PCA formal, a inclusão da contratação de medicamentos na LOA demonstra o compromisso da administração em atender as necessidades de saúde da população.

## 1.1. Justificativa da Inclusão na LOA

A inclusão dos recursos destinados à aquisição de medicamentos na LOA é uma medida que reflete a prioridade da saúde pública na gestão municipal. Esta previsão assegura que recursos financeiros estejam disponíveis para a realização das compras necessárias, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

## 1.2. Planejamento e Execução Orçamentária

A execução da LOA deve respeitar o planejamento estabelecido, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde execute suas atividades conforme as diretrizes orçamentárias. A aquisição de medicamentos é uma parte essencial desse planejamento, e sua previsão na LOA permite que a administração pública atue de forma proativa na gestão dos serviços de saúde.

## 2. Relevância do Planejamento na Gestão Pública

Embora a ausência de um PCA possa ser vista como uma limitação, a efetiva previsão de contratação na LOA demonstra que a administração municipal está atenta às necessidades da população e comprometida com a melhoria dos serviços de saúde. O planejamento orçamentário é um dos pilares da boa gestão pública e, neste contexto, a previsão de medicamentos é um reflexo do esforço da administração em garantir a qualidade no atendimento à saúde.

## 3. Considerações do Tópico

A previsão da contratação de medicamentos na Lei Orçamentária Anual de Nova Canaã é um indicativo claro do alinhamento com o planejamento da administração pública. Mesmo na ausência de um Plano de Contratações Anual, a LOA serve como um guia essencial para a execução orçamentária, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde tenha os recursos necessários para atender às demandas da população. Essa abordagem reforça o compromisso da administração em priorizar a saúde pública e atender de maneira eficiente as necessidades da comunidade, em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, II da Lei 14.133/2021.

Com base em todos os elementos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência que correlaciona com o Estudo Técnico Preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 Processo Administrativo nº 113/2025**

#### Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 Processo Administrativo nº 113/2025

##### Declaração de Pleno Atendimento

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 Processo Administrativo nº 113/2025

#### Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025  
Processo Administrativo nº 113/2025  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2025 VINCULADO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2025.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ E  
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO  
DELINEADAS:**

O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.858.675/0001-18, com sede na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Wadson Oliveira Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de NOVA CANAÃ - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, , representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA CPF.: xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. xxx/2025 e Pregão Eletrônico nº. xx/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui o objeto deste instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Produto/Serviço	V. Unit	V. Total

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem fundamento nos seguintes dispositivos: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 092/2022 e 011/24, Processo Administrativo nº XXX/2025 e Pregão Eletrônico nº XX/2025.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira e descrito na cláusula segunda deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis. Salvo no caso comprovada necessidade de efetivação de reequilíbrio financeiros nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único:** Não será concedido reequilíbrio financeiro objetivando ajuste no percentual de lucro da contratada, sendo que, todo pleito de reequilíbrio financeiro deve ser baseado em regular Processo Administrativo e a contratada deve apresentar toda documentação legal para apreciação do pedido sob pena de não recebimento e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



análise do mérito do pedido de reequilíbrio. Quando for caso de reequilíbrio financeiro o município terá o prazo de até 10 (dez) dias contado da data de recebimento para dar resposta acerca do reequilíbrio.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **XX de XXXXXXXXX de 2025**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21 art. 107.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

**Parágrafo Segundo** – A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Conforme estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço e/ou produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

VI - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



**VII** - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**VIII** - A inexecução total ou parcial do serviço e/ou fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:**

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na BANCO DO XXXXXXXX AG:XXXX C/C XXXXXX de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de NOVA CANAÃ-BA.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
- c) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contratado.
- d) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços e/ou material entregue quando efetivamente realizados ou entregues e atestados pelo fiscal.
- f) A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas no contrato.
- g) As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.
- h) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

i) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de NOVA CANAÃ-BA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX, bem como a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração. Fica designado, para gestão deste contrato, o servidor(a) público(a) XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com atribuições conforme previsto na lei nº14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de NOVA CANAÃ, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

**Parágrafo Quinto** – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j. Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- l. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.
- m. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS:**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de IGUAÍ - BA terá jurisdição e competência sobre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

NOVA CANAÃ - BA, XX DE XXXX DE 2025

---

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ  
Wadson Oliveira Rocha  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço xxx/2025, para:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

Processo Administrativo nº 113/2025

Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às \_\_:00 horas do dia \_\_/\_\_/2025, no(a) sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ, através pregão eletrônico realizado por meio do BNC (Bolsa Nacional de Preços), reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) , ora designado como pregoeira(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio XXXXXXXXXXXXXXXXX, designados pela Portaria n. XXXX/2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE NOME: CPF: CEF AG: CC: <span style="float: right;">LEGAL</span>

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de \_\_\_ de \_\_\_ de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a \_\_\_\_\_, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
ESTADO DA BAHIA**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS (Município/Secretaria/Fundo)	OBRIGAÇÕES	DO(A)	ÓRGÃO	GERENCIADOR
-------------------------------------	------------	-------	-------	-------------

#### **CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
  - II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
  - IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

## **DA CONTRATACÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de NOVA CANAÃ – BAHIA.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
  - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
  - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
  - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
  - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) Por razão de interesse público; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



b) A pedido do fornecedor.

## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: \_\_\_\_\_

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuênciada empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II.Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III.As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



Eletrônico nº **XXX/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **XXX/2025** conforme decisão da pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA CANAÃ, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

XXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO**

---

XXXXXXXXXXXXXX

**Agente de Contratação**

**FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

Processo Administrativo nº 113/2025

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ – BAHIA**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$							

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_( assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 Processo Administrativo nº 113/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZAO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



## ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**  
**Processo Administrativo nº 113/2025**

### FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A

Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser  
informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou  
pelo fax: \_\_\_\_\_.  
(Local), aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ-BA, PELO EMAIL [licitacaopmnc@gmail.com](mailto:licitacaopmnc@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.  
TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO TE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO MAPA DE APURAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante .....

À

PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**

**Processo Administrativo nº 113/2025**

Prezados (a) Senhores (a),

-----(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

**O MAPA DE APURAÇÃO FINAL substituirá a proposta realinhada.**

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

## ESTADO DA BAHIA



### ANEXO X

À

PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

Processo Administrativo nº 113/2025

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (Número do CNPJ), com sede à (Endereço Completo da Empresa), neste ato representada por (Nome do Representante Legal), portador do CPF n.º (Número do CPF) e RG n.º (Número do RG), na qualidade de (Cargo do Representante Legal), declara para os devidos fins que:

1. Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou de outras normas que regem a matéria;
2. Não se encontra suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
3. Não possui em seu quadro societário, de direção ou de administração, pessoas que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública, a ordem econômica e financeira, o meio ambiente ou outros delitos que impossibilitem a participação em processos licitatórios;
4. Atua com ética, transparência e responsabilidade social, cumprindo rigorosamente com suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas e ambientais;
5. Promete-se a observar integralmente as normas e legislações aplicáveis aos contratos públicos, bem como a manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome do Representante Legal  
Cargo  
(Nome da Empresa)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



### ANEXO XI

À  
PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**  
Processo Administrativo nº 113/2025

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de habilitação [DESCREVER O PROCESSO, SE APPLICÁVEL], que até a presente data não possui fato superveniente impeditivo que a impeça de participar do certame, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer e que possa impactar sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica, sob pena das sanções cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[CIDADE], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[CARGO]  
[NOME DA EMPRESA]